



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



Ofício nº.163/2023/CMMB

Matias Barbosa, 16 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

CÓPIA

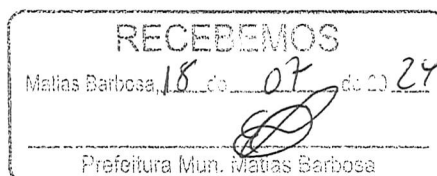
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 15 de julho de 2024, aprovou os Projetos de Lei nº.26/2023 que "Dá denominação à Rodoviária Municipal de Matias Barbosa. ", nº.08/2024 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dispor de geradores de energia elétrica e bomba reserva nos pontos de captação de água no Município de Matias Barbosa e dá outras providências.", nº.15/2024 que "Dá denominação de prédio público - PSF do bairro Maria Célia.", nº.18/2024 que "Declara "Cidades Irmãs" os Municípios que atravessam a Histórica Estrada União e Indústria, Petrópolis, Areal, Três Rios, Comendador Levy Gasparian, Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, e dá outras providências." e promulgou a Emenda à Lei Orgânica nº.13, de 15 de julho de 2024, os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projetos de Lei nº.26/2023, nº.08/2024, nº.15/2024, nº.18/2024 e Emenda à Lei Orgânica nº.13, de 15 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.18/2024

APROVAÇÃO em <u>2ª</u> votação
Sala das Sessões <u>15 / 07 / 2024</u>
 PRESIDENTE

Declara “Cidades Irmãs” os Municípios que atravessam a Histórica Estrada União e Indústria, Petrópolis, Areal, Três Rios, Comendador Levy Gasparian, Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas “Cidades Irmãs” os Municípios que atravessam a Histórica Estrada União e Indústria, Petrópolis, Areal, Três Rios, Comendador Levy Gasparian, Estado do Rio de Janeiro e Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal promoverá as medidas necessárias a assegurar a maior aproximação entre as “Cidades-Irmãs”, especialmente no âmbito das relações históricas, culturais e turísticas.

Art. 3º - A Câmara Municipal promoverá atividades para atingir o objetivo citado no Art. 2º desta Lei, sempre que se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de julho de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal